

PORTARIA Nº 433, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2° § 3° da Portaria MME n° 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1° Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Monteverde, de titularidade da empresa Monteverde Agro-Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.143.381/0001-68, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 15.12.2008.

ANEXO I

Nome	UTE Monteverde.
Tipo	Central Geradora Termelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.704, de 2 de dezembro de
	2008.
Pessoa Jurídica Titular	Monteverde Agro-Energética S.A.
CNPJ	00.143.381/0001-68.
Combustível	Bagaço de Cana-de-Açúcar.
Localização	Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.
Potência Instalada	40.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de
	2008.
Documentos de que trata	Não apresentados.
o § 8º do art. 6º do Decreto	
nº 6.144, de 3 de julho de	
2007	
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000443/2008-51 e MME nº 48000.002538/2008-41.